

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Table with 2 columns: Department Name and Budget Value. Includes SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, etc.

2- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.....R\$ 2.563.690,00
• Fundação Municipal de Saúde.....R\$ 10.602.172,17
• Autarquia Municipal de Educação.....R\$ 10.893.664,83

DIRETA E INDIRETA.....R\$ 43.177.706,13

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30%, previsto no Artigo 43, item III, da Lei nº 2.664/2019 de 24/06/2019 - LDO/2020 do total geral da despesa fixada para a Administração Direta - Secretaria e Administração Indireta - Autarquias, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 6º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações até o limite do valor da dotação orgada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal e utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 11º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.664 LDO/2020 de 24/06/2019) e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

Elaborado por: Franciliza Tomas - Contadora.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO Nº. 292/2019

SUMULA: Aprova para o exercício financeiro de 2020, o quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 2.707 de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A Execução do Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada do Sul, para o exercício de 2020, na parte referente a despesa, observará a discriminação constante do "QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA" anexo a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

Elaborado por: Franciliza Tomas - Contadora.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 239/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinente ao período de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a), JAQUELINE LUNARDELLI ABELHA, ocupante da Função de ODONTOLOGO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 18 de fevereiro de 2008, regido

(a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Odontologia, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 05 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 241/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RE S O L V E:
CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (quinze dias), ao (a) Servidor (a), ADRIANA DOS SANTOS SILVA, ocupante da Função do Cargo de ENFERMEIRA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de novembro de 2009, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 11 de novembro de 2019 à 25 de novembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 26 de novembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 242/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RE S O L V E:
CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a), ADRIANA DOS SANTOS SILVA, ocupante da Função do Cargo de ENFERMEIRA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 01 de novembro de 2009, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 01 de novembro de 2009 à 31 de outubro de 2014 (noventa dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 26 de novembro de 2019 à 23 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 24 de fevereiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 243/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RE S O L V E:
CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2017-2018 (vinte dias) e 2018-2019 (dez dias), ao (a) Servidor (a), FATIMA TEREZA MANOEL, ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 24 de maio de 2000, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 09 de dezembro de 2019 à 07 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 08 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 291/2019

SUMULA: Aprova para o exercício financeiro de 2020, o quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 2.707 de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A Execução do Orçamento Programa da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, para o exercício de 2020, na parte referente a despesa, observará a discriminação constante do "QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA" anexo a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Franciliza Tomas - Contadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação modalidade Pregão Presencial nº 96/2019, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.063.632/0001-05

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Sítioo Lamp 100W Branco 220V, Locação de estrutura metálica em formato de Anjo com Trombeta, etc.

FORNECEDOR: JRV PROJETOS & ACESSORIA EIRELI - CNPJ: 28.486.680/0001-14

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

Primeiro de Maio, 18 de novembro de 2019

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

Decreto nº 4823/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Supplementação and Value. Includes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS URBANOS, etc.

Table with 2 columns: Supplementação and Value. Includes SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, etc.

Decreto nº 4824/2019 de 18/11/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Supplementação and Value. Includes SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 18 de novembro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

Câmara Municipal de Primeiro de Maio
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a CRIAÇÃO da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com sua composição e membros.

Considerando o disposto no "Capítulo VIII - Das Comissões" e "Seção V – Das Comissões", inerentes a criação das Comissões Parlamentares nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no requerimento realizado pelos Vereadores Donizete Treze Litz e Claudécir Sidnei Camilo;

Considerando o disposto no requerimento realizado pelos Vereadores Donizete Treze Litz e Claudécir Sidnei Camilo foi aprovado por unanimidade nos termos do art. 55, e seus parágrafos do Regimento Interno e art. 26, e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal conforme registrado na 41ª Ata da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2019;

Eu, ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, decreta a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito nos seguintes termos, artigos e alíneas:

Artigo 1º - Estabelece a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito com a seguinte composição e membros.

- a) - Presidente – Claudécir Sidnei Camilo;
b) - Vice-presidente – Elizeu de Souza;
c) - Relator – Donizete Treze Litz.

Artigo 2º - As comissões parlamentares de inquérito (CPI) são temporárias, podendo atuar também durante o recesso parlamentar;

Artigo 3º - O prazo para realização e conclusão da (CPI) é cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2019.

ELENILSON JOSÉ ESPANHOLO
PRESIDENTE

Advertisement for radio tibagi, featuring a microphone icon, website URL www.radiotibagi.com.br, and text 'A SUA MELHOR PROGRAMAÇÃO EM SERTANEJO UNIVERSITÁRIO'. Includes a Facebook logo and 'Curta nossa página'.

Advertisement for Farmácia Santa Luzia, featuring a pharmacy logo, text 'AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR', and contact information: Rua Pe. Jonas, 655, DISK REMÉDIOS 3232-1145.